

**EDITAL n. 362/2023**

**CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC  
E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI 2023/2024**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** e **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI** para o período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC E PIBITI**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica na UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no(a) aluno(a) pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos(as) de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais;
- Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº. 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº. 1.329/2020 com os recursos aportados pelo CNPq.

1.2 As bolsas PIBIC e PIBITI são regidas pela Norma RN- 017/2006 do CNPq.

1.3 Este edital está baseado nas Chamadas Públicas CNPq/PIBIC nº. 21/2022 e CNPq/PIBITI nº. 33/2022.

1.4 Serão disponibilizadas 30 bolsas PIBIC/CNPq, 08 bolsas PIBITI/CNPq, distribuídas conforme o item 4.2 do presente edital e 01 bolsa para cada docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que manifestarem interesse no presente Chamamento e não forem contemplados com as cotas CNPq, na forma prevista no item 4.3.

1.5 Apenas os(as) Docentes Permanentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu

poderão submeter planos a este edital.

## 2. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	<b>06 de setembro de 2023</b>
Prazo final para envio das propostas e indicação do(a) bolsista para implementação e execução das bolsas a partir de setembro de 2023	<b>13 de setembro de 2023</b>
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas - <b>Até 17h</b>	<b>14 de setembro de 2023</b>
Prazo Recursal - <b>Até 12h</b>	<b>15 de setembro de 2023</b>
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas - <b>A partir das 18h</b>	<b>15 de setembro de 2023</b>
Abertura de conta corrente no Banco do Brasil, aceite e ativação da bolsa pelo(a) bolsista na Plataforma Carlos Chagas - <b>Cotas CNPq</b>	<b>Até 19 de setembro de 2023</b>
Início da execução das propostas aprovadas	<b>setembro de 2023</b>

2.1 O(a) docente que desejar a implementação e o início da execução das bolsas a partir de setembro de 2023, deverá indicar o(a) bolsista até o dia **13 de setembro de 2023** no formulário de envio do plano e documentos (item 5.1).

2.1.1 Neste caso, o(a) bolsista terá a vigência da bolsa de 12 meses.

2.1.2 A abertura de conta corrente no Banco do Brasil para aceite e ativação da conta (Cotas CNPq) deverá ocorrer até **19 de setembro de 2023**.

**2.2** O(a) docente que desejar a implementação e o início da execução das bolsas a partir de outubro de 2023, deverá indicar o(a) bolsista até o dia 08 de outubro de 2023 em formulário próprio para esse fim, [disponível aqui](#).

**2.2.1** Neste caso, o(a) bolsista terá reduzida a vigência da bolsa para 11 meses.

**2.2.2** A abertura de conta corrente no Banco do Brasil para aceite e ativação da conta (Cotas CNPq) deverá ocorrer até 08 de outubro de 2023.

Redação alterada pelo Edital 366/2023.

## 3 DOS PLANOS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho**, podendo ser apresentado **um plano por docente** (Anexo A).

3.2 O **Plano de trabalho** deve ser apresentado em **formato resumido**, contendo **obrigatoriamente** os seguintes itens:

a) Título do plano de trabalho;

b) Palavras-chaves (no mínimo uma e no máximo seis);

- c) Área e subárea de conhecimento específica, conforme tabela do CNPq, disponível em: [Clique aqui](#); Nome do(a) bolsista; código; curso; data de nascimento; CPF; telefone; e-mail e link para o Currículo Lattes;
- d) Objetivo geral e específicos;
- e) Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista (descrição da metodologia; máximo duas páginas);
- f) Cronograma de atividades do(a) bolsista.

3.3 Os bolsistas que forem contemplados com Cota CNPq devem providenciar a abertura de uma conta bancária ou os dados de uma conta bancária pessoal, exclusivamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos valores da bolsa. Posteriormente, conforme cronograma (item 2) , o(a) bolsista deverá aceitar e ativar a bolsa na Plataforma Carlos Chagas.

3.3.1 Os docentes que serão contemplados com as cotas CNPq serão comunicados via email [pesquisa@unescc.net](mailto:pesquisa@unescc.net), no dia **15 de setembro de 2023**, para que sejam providenciados os requisitos exigidos pelo CNPq para implementação e ativação da bolsa.

3.4 Os planos apresentados darão direito a indicação de **1 (um) acadêmico(a)** de graduação.

#### **4 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E HORAS/DOCENTE**

4.1 Aos docentes, serão destinadas 2 (duas) horas para orientação, a ser integralizada no mapeamento do docente permanente.

4.2 As bolsas CNPq serão distribuídas considerando-se as seguintes etapas:

- a) 30 bolsas PIBIC/CNPq, distribuídas primeiramente para os(as) professores(as) bolsistas produtividade CNPq;
- b) 08 bolsas PIBITI/CNPq, distribuídas primeiramente para os(as) professores(as) bolsistas produtividade CNPq, preferencialmente da área tecnológica;
- c) As bolsas remanescentes das alíneas supracitadas serão distribuídas para os demais docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação que manifestarem interesse no presente edital, e que tenham bolsistas indicados, seguindo a ordem de inscrição e de alternância entre os PPGs que receberão as bolsas remanescentes, desde que o(a) docente permanente não tenha sido beneficiado(a) nos termos das alíneas “a” ou “b”.

4.3 Aos demais docentes permanentes que manifestarem o interesse na bolsa pesquisa do presente edital, e que não forem beneficiados com bolsas CNPq, será concedida uma bolsa pesquisa UNESC, desde que atendidos os critérios editalícios.

#### **5 DO ENVIO DOS PLANOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 Para bolsas com vigência de 12 meses: a inscrição do plano de trabalho e a indicação do(a) bolsista deverá ser feita até as 23h59min do dia **13 de setembro de 2023** pelo link [Inscrição Plano de Trabalho](#).

5.2 Para os bolsistas indicados posterior a esta data: a inscrição do plano de trabalho deverá ser feita até as 23h59min do dia **13 de setembro de 2023** pelo link [Inscrição Plano de Trabalho](#).

A indicação do(a) bolsista deverá ser feita até as 23h59min do dia **08 de outubro de 2023** pelo link Indicação Bolsista PIBIC.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.4 A responsabilidade pelo envio do plano e indicação do(a) bolsista é do(a) professor(a)-pesquisador(a). Não serão aceitos os envios realizados por alunos(as).

5.5 Para a inscrição do plano deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário, bem como os elementos do plano de trabalho constantes no Anexo A deste Edital, como também realizado o *upload* do arquivo (em formato .pdf) em link descrito acima (5.1 e 5.2).

5.6 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.7 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

## 6 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os(as) orientadores(as) proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESC;
- b) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC<sup>1</sup> ou com as agências ou instituições de fomento à pesquisa.

## 7 REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS(AS) ACADÊMICOS(AS)

7.1 O(a) docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá indicar o(a) acadêmico(a), conforme a vigência da bolsa segundo o Cronograma (item 2), devendo atender o que segue:

- a) Ser acadêmico(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento;
- c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) Os(as) bolsistas indicados(as) nos planos de trabalho contemplados com cota CNPq, não poderão possuir vínculo empregatício

**d1)** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas

---

<sup>1</sup> A inadimplência consiste em relatórios não entregues e não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

e) Não possuir nenhum tipo de parentesco com o(a) orientador(a), por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Redação alterada Edital 369/2023

## 8 DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado(a) até 12 (doze) meses, conforme a data de indicação do(a) bolsista segundo o Cronograma (item 2). O valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa PIBIC/CNPq e PIBIT/CNPq corresponde a R\$ 700,00 (setecentos reais), que será depositado diretamente pelo CNPq em conta bancária fornecida pelo(a) acadêmico(a)/bolsista.

8.3 O valor mensal da bolsa de pesquisa UNESC, concedida na forma do item 4.2, corresponde a R\$ 700,00 (setecentos reais), que será descontado do boleto de mensalidade do(a) acadêmico(a)/bolsista.

8.4 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos(as).

## 9 DA APROVAÇÃO DOS PLANOS

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com o auxílio do Comitê Institucional Científico, promoverá a verificação dos documentos entregues, aprovando apenas as inscrições de planos que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Avaliador(a) externo(a), preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, deverá ser convidado(a) para supervisionar todo o processo de distribuição das bolsas.

9.3 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será aprovada, mediante decisão fundamentada.

9.4 O resultado preliminar dos planos aprovados será divulgado conforme o item 2.

9.5 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, no dia **14 de setembro de 2023**, exclusivamente via e-mail ([pesquisa@unescc.net](mailto:pesquisa@unescc.net)), até às 12h.

9.6 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

9.7 O resultado final dos planos aprovados será divulgado conforme o item 2 deste edital.

## 10 DOS COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS

### 10.1 São compromissos dos(as) bolsistas indicados(as):

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa da UNESC;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC de 2024 com a apresentação dos resultados finais obtidos na pesquisa. Os bolsistas PIBIC/PIBIT/CNPq deverão apresentar na forma de apresentação oral e/ou pôster;
- d) Participar como monitor(a) das atividades demandadas pela organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC ou PIBITI, nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação;
- g) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório da CEUA para aqueles cuja pesquisa envolva animais;
- h) Devolver em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## 11 DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

### 11.1 São compromissos dos(as) professores(as) orientadores(as):

- a) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista;
- b) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq e pela UNESC deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido;
- c) Orientar o(a) acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, de artigos científicos e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- d) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos(as) de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado(a);
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos(as) acadêmicos(as), sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Dispor de 2 (duas) horas semanais para orientação do(a) bolsista na execução da pesquisa;
- h) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- i) Não indicar para bolsista, aluno(a) que possua consigo qualquer tipo de parentesco, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- j) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias, após a

divulgação das propostas selecionadas;

k) Observar as regras e exigências afetas ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) que é uma plataforma eletrônica de cadastramento obrigatório de todas as pesquisas, experimentais ou teóricas, realizadas com patrimônio genético brasileiro.

## **12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS**

12.1 O(a) orientador(a) poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, solicitar a substituição dos(as) bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento da pesquisa.

12.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio do formulário de substituição (Anexo B), assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelos(as) acadêmicos(as) em questão.

12.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 08 de cada mês, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

12.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

12.5 É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do(a) acadêmico(a) que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

## **13 DA DESISTÊNCIA DO PROJETO**

13.1 O(a) bolsista e o(a) professor(a) orientador(a) que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

13.1.1 O(a) professor(a) que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade do projeto de pesquisa.

13.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

13.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que poderá ainda dispensar o(a) professor(a) orientador(a) e o bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados, a qualquer momento, se algum dos requisitos constantes neste edital não for respeitado.

14.2 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital, haverá um novo processo seletivo.

14.3 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 4.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

14.4 As criações intelectuais passíveis de proteção, às invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com as Resoluções n.10/2011 e 07/2012/CONSU/UNESC.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, cabendo recurso à Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da UNESC.

Criciúma, 06 de setembro de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gisele Silveira Coelho Lopes**  
*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão*



## ANEXO A – PLANO DE TRABALHO

### 1 DADOS DO PLANO

1.1 Nome do(a) docente:

1.2 Título do plano de trabalho:

1.3 Palavras-chaves (no mínimo uma e no máximo seis):

1.4 Área e subárea de conhecimento específica, conforme tabela do CNPq  
(disponível em: [Clique aqui](#))

1.5 Objetivo geral:

1.6 Objetivos específicos:

1.7 Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (descrição da metodologia; máximo duas páginas):

1.8 Cronograma de atividades do(a) bolsista:



## ANEXO B – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC

### FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Título do Projeto	Nº Projeto ( )
Programa:	Ano Início: _____ Ano Término: _____

Nome do(a) Professor(a)-Orientador(a)
---------------------------------------

Nome do(a) Bolsista Atual	Data saída		
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do(a) Bolsista Substituto	Data substituição		
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do(a) Aluno(a)	Curso
<b>JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM ( ) NÃO ( )</b> <b>INFORME QUAL?</b> _____			

Motivo da substituição:
-------------------------

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

Assinatura Orientador

Assinatura do(a) Bolsista Atual

Assinatura do(a) Bolsista Substituto

Encaminhamentos da PROPIEX.

Coordenação do Programa: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.